

MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE CANARANA**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço PRAÇA DA MATRIZ, N 215, na cidade de CANARANA-BA, neste ato representado pelo ordenador, **MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1354918274, e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, homologado em 02/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ nº 32.238.774/0001-41, com endereço [EnderecoParticipante], CEP 44900000, representada por ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, Carteira de identidade nº 0976076497, inscrito no CPF nº 026.554.235-93, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática, áudio e vídeo destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Canarana Bahia, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência, anexo ao edital.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.2. Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos

**MUNICÍPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

participantes.

4.3.1.O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7.Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b)conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- d)comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1.Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2.Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão

MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

Gerenciador poderá:

7.1.1.Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2.A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3.O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4.A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5.A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6.No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7.A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8.Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9.O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10.A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

7.11.É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2. Multa;

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, ao 8.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Seabra,

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4 ao 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a

MUNICÍPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1.O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

9.2.2.O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.20 remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Canarana/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA

ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA

CANARANA, 03 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 708	3,05	Total: 7.625,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: NOOP DISTRIBUIDORA / 7,3 - 8,6mm	Modelo: NOOP DISTRIBUIDORA / 7,3 - 8,6mm	
Descrição: Alça Pré-formada Vermelha P/cabos Opticos As120 7,3-8,6mm galvanizada				
Quantidade: 2.500		Valor Unit.: 3,05		Total Item: 7.625,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 585	26,89	Total: 134,45
Item: 1	Unidade: unid	Marca: QUIMIVIDA / Garrafa 1 litro	Modelo: QUIMIVIDA / Garrafa 1 litro	
Descrição: Álcool isopropílico 1l (1000 ml), para componentes eletrônicos 99,8%				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 26,89		Total Item: 134,45
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 766	35,89	Total: 215,34
Item: 1	Unidade: unid	Marca: SKL / Rj45/Rj11 8P 6P 4P Profissional	Modelo: SKL / Rj45/Rj11 8P 6P 4P Profissional	
Descrição: Alicata de crimpar rj45 profissional cat5 / cat6 vazado				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 35,89		Total Item: 215,34
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 066	0,85	Total: 42,50
Item: 1	Unidade: unid	Marca: ELGIN / CR2032	Modelo: ELGIN / CR2032	
Descrição: Bateria CR 2032 de 3V, inmetro				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 0,85		Total Item: 42,50
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 320	679,99	Total: 33.999,50

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

Item: 1	Unidade: unid	Marca: CONDUTTI / COAXIAL 4MM	Modelo: CONDUTTI / COAXIAL 4MM	
Descrição: Cabo coaxial Rf 4mm 80% Liga Cobre + Bipolar Externo Preto 500m				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 679,99		Total Item: 33.999,50	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 677	5,42	Total: 650,40
Item: 1	Unidade: unid	Marca: FIX / BIPOLAR	Modelo: FIX / BIPOLAR	
Descrição: Cabo De Força / Energia Tipo 8 1,5m 2x0,75 - 180°				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,42		Total Item: 650,40	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 014	1.300,00	Total: 19.500,00
Item: 1	Unidade: Bobina	Marca: FIBERCORE / 24AWG 8 vias	Modelo: FIBERCORE / 24AWG 8 vias	
Descrição: Cabo de rede Categoria do cabo de rede: Categoria 5e 4 Par trançado 8 vias UTP Proteção UV Cor Preto Comprimento Bobina 1000m Homologação Anatel. medição metro a metro Forma do cabo Redondo Material de revestimento PVC Material condutor Cobre				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.300,00		Total Item: 19.500,00	
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 223	14,00	Total: 42,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: BEKCOMERCE / TESTADOR DE TENSÃO	Modelo: BEKCOMERCE / TESTADOR DE TENSÃO	
Descrição: Caneta detector de tensão Luminoso/sonoro 90V - 1000V				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 14,00		Total Item: 42,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 706	6,51	Total: 6.510,00
Item: 1	Unidade: unidades	Marca: PIER TELECOM / 4X2 1 SAIDA	Modelo: PIER TELECOM / 4X2 1 SAIDA	
Descrição: Espelho com tomada Rj45 Cat6 COMPATIVEL COM CAIXA RETANGULAR 4/2				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 6,51		Total Item: 6.510,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 303	140,00	Total: 420,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: COBIX / G60w	Modelo: COBIX / G60w	
Descrição: Fio de solda estanho 1mm Sn60Pb40 carretel 500gr				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 140,00		Total Item: 420,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 933	6,98	Total: 349,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: ADELBRAS / ISOLANTE	Modelo: ADELBRAS / ISOLANTE	
Descrição: Fita isolante 19mm x 20m				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,98		Total Item: 349,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 944	24,67	Total: 74,01
Item: 1	Unidade: unid	Marca: JNG / 05mm ² ate 3,2mm ²	Modelo: JNG / 05mm ² ate 3,2mm ²	
Descrição: Identificador Marcador Fios/Cabos Anilhas 500pcs 0a9				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 24,67		Total Item: 74,01	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 650	3.899,99	Total: 233.999,40
Item: 1	Unidade: unid	Marca: HP / E42540F	Modelo: HP / E42540F	

**MUNICÍPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

Descrição: Impressora multifuncional a laser monocromática (impressão, cópia, digitalização). Ciclo Mensal: Mínimo de 50.000 impressões. Velocidade de Impressão: Mínimo de 30 ppm (A4, monocromático, modo padrão). Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi. Bandeja principal: Mínimo 500 folhas (A4, 75 g/m²). Bandeja multiuso: Mínimo 50 folhas. Impressão Duplex: Automática (predefinida). Formatos de Papel: A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, tamanhos personalizados. Ethernet (10/100 Base-TX). USB 2.0 ou superior. Wi-Fi (802.11 b/g/n). IPv4:IPv6 Suporte a Wi-Fi Direct. Painel de Controle: Tela LCD ou sensível ao toque, mínimo 2,7 polegadas. Consumíveis: Cartucho de toner e unidade de cilindro, rendimento mínimo de 5.000 páginas (5% cobertura). Resolução de cópia: Mínimo 1200 x 600 dpi. Velocidade de cópia: Mínimo 30 ppm (A4). Redução/ampliação: 25% a 400%. Funções: Cópia de documentos de identidade, 2 em 1, 4 em 1, classificação, cópia frente e verso. Resolução óptica: Mínimo 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF). Alimentador automático de documentos (ADF): Mínimo 80 folhas. Digitalização frente e verso: Automática. Velocidade de digitalização: Mínimo 30 ipm (200 dpi, monocromático). Formatos de saída: PDF, JPEG, TIFF, PNG, BMP. Compatibilidade: Windows, macOS, Linux Garantia: Mínimo 1 ano

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 3.899,99** Total Item: 233.999,40

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 189	97,00	Total: 194,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: pct	Marca: BringIT / KITPAR	Modelo: BringIT / KITPAR
---------	--------------	-------------------------	--------------------------

Descrição: Kit De Parafusos pequenos Para notebook e Computador Conjunto Preto, tipos diferentes com 1000 unidades

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 97,00** Total Item: 194,00

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 252	179,00	Total: 7.160,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 1	Unidade: unid	Marca: NIZUM MICROFONES / PROFDUPLO	Modelo: NIZUM MICROFONES / PROFDUPLO
---------	---------------	-------------------------------------	--------------------------------------

Descrição: kit Microfone Recarregável Sem Fio Profissional Dinâmico Duplo preto, com material plástico, controle silencioso de ruído de bloqueio, Controle silencioso: ruído de bloqueio Compensação de frequência: ± 11kHz Resposta de frequência: 50Hz-15kHz Estabilidade de frequência: ±0,005% Relação sinal para ruído: Maior que 60dB Distorção: 0,5% (1kHz) Número de canais: 2 canais Sensibilidade: -72dB M Distância de uso: 50 metros na área aberta Fonte de alimentação do receptor: DC 5V/320mA Fonte de alimentação do transmissor: Bateria recarregável Potência de transmissão: 20mW Faixa de frequência: 200MHz-270MHz Modo de saída: seleção automática independente e híbrida

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 179,00** Total Item: 7.160,00

LOTE 57	Quant.: 1	Num: 637	21,89	Total: 43,78
----------------	-----------	----------	-------	---------------------

Item: 1	Unidade: unid	Marca: ST / Antiestáticas ESD	Modelo: ST / Antiestáticas ESD
---------	---------------	-------------------------------	--------------------------------

Descrição: KIT Pinças De Precisão Anti Estática Eletrônica COM 6 UNIDADES: 01 x PINÇA ESD-10; 01 x PINÇA ESD-11; 01 x PINÇA ESD-12; 01 x PINÇA ESD-13; 01 x PINÇA ESD-14; 01 x PINÇA ESD-15

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 21,89** Total Item: 43,78

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 439	27,20	Total: 6.800,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: KNUP / Kp-m0001	Modelo: KNUP / Kp-m0001
---------	------------------	------------------------	-------------------------

Descrição: Microfone com fio dinâmico plugue p10, Sensibilidade 55db + 3db (at 1khz) Resposta de frequência: 70hz a 10khz Impedância de saída: 600, Cor Preto, comprimento cabo 4,5 m

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 27,20** Total Item: 6.800,00

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 460	980,00	Total: 7.840,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 1	Unidade: unid	Marca: HOLLYLAND / LARK M1	Modelo: HOLLYLAND / LARK M1
---------	---------------	----------------------------	-----------------------------

**MUNICÍPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

Descrição: Sistema de microfone lapela duplo sem fio para gravação de áudio de duas pessoas simultaneamente, compatível com câmeras (DSLR, mirrorless) e smartphones (iOS e Android). Transmissão Sem Fio:Tecnologia: Digital 2.4 GHz ou equivalente. Alcance: Mínimo 300 metros em linha de visão (LOS). Qualidade de Áudio:Padrão Polar: Omnidirecional. Sensibilidade: Mínimo -42 dB (±3 dB, 0 dB = 1V/Pa, a 1 kHz). Relação Sinal-Ruído: Mínimo 78 dB. Frequência de Amostragem: Mínimo 48 kHz, 24 bits. Bateria: Íon de lítio recarregável, inclusa. Autonomia: Mínimo 40 horas de uso contínuo (considerando transmissores, receptores e estojo de carregamento). Design: Peso: Máximo 15 g por transmissor, garantindo leveza e discrição. Fixação: Clipes magnéticos ou de pressão para lapela, Compatibilidade:Plataformas: Câmeras (via conector TRS 3,5 mm ou adaptador para sapata), smartphones (Lightning para iOS, USB-C para Android), e computadores (via USB-C com suporte UAC). Canais de Audio:Número de Canais: Mínimo 2, para gravação simultânea de duas fontes de áudio (mono ou estéreo configurável). Conexões:Transmissão: Sem fio via 2.4 GHz. Interfaces Físicas: USB-C para recarga e conexão com dispositivos, TRS 3,5 mm para câmeras, Lightning e USB-C para smartphones. Botões para ligar/desligar, pareamento, e ativação/desativação de cancelamento de ruído. Indicadores: LEDs ou display para status de bateria, conexão, e modo de operação.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 980,00** Total Item: 7.840,00

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 405 8,70 **Total: 2.610,00**

Item: 1 Unidade: uni Marca: PROTELOJA / MOUSEPADERG Modelo: PROTELOJA / MOUSEPADERG

Descrição: Mouse Pad Ergonomico Com Apoio Punho Cor Preto

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 8,70** Total Item: 2.610,00

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 209 17.500,00 **Total: 52.500,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ASUS / Rog Strix G16 Modelo: ASUS / Rog Strix G16

Descrição: Notebook de alto desempenho para renderização 3D, edição de vídeo e aplicações gráficas intensivas. Sistema Operacional: Opcional, preferencialmente Windows 11 ou equivalente e compatível. Processador (CPU): Intel Core I9 ou equivalente, com mínimo 24 núcleos (8P+16E), 32 threads, 36 MB de cache, clock base de 2.2 GHz, turbo até 5.8 GHz. Memória RAM:64 GB LPDDR5X, frequência mínima de 5200 MHz. Armazenamento:SSD M.2 NVMe PCIe Gen 4, capacidade mínima de 2 TB. Velocidade: Mínimo 5.000 MB/s (leitura sequencial). Placa de Vídeo (GPU):NVIDIA GeForce RTX 4090 Laptop GPU ou equivalente, com 16 GB GDDR6. Suporte a DirectX 12 Ultimate, ray tracing, e CUDA para renderização acelerada. Tela:Tamanho: Mínimo 15,6 polegadas. Resolução: WQXGA (2560 x 1600) ou superior. Conectividade:Wireless: Wi-Fi, 802.11a/b/g/n/ac Portas: Mínimo 1 HDMI 2.1, 2 USB-A 3.2 Gen 1, 1 Ethernet RJ45 (1 Gb), 1 conector de áudio 3,5 mm. Bateria:Capacidade: Mínimo 80 Wh, Carregador: Incluso, (Teclado:Padrão ABNT2, Áudio:Alto-falantes estéreo Garantia: Mínimo 1 ano

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 17.500,00** Total Item: 52.500,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 790 32,00 **Total: 960,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: LEBOSS / LB-PD64 Modelo: LEBOSS / LB-PD64

Descrição: Pendrive mínimo 64gb, com - Velocidade de leitura: até 70 MB/s Velocidade de gravação: até 10 MB/s compatível com usb 3.x

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 32,00** Total Item: 960,00

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 522 25,60 **Total: 256,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ELGIN / CR1220 Modelo: ELGIN / CR1220

Descrição: Pilha CR1220 3V Bateria Moeda kit 10 unidades

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 25,60** Total Item: 256,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 664 479,00 **Total: 23.950,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: REVENGER / G-H610 Modelo: REVENGER / G-H610

Descrição: Placa mãe LGA1700, 12ª Geração Ethernet 1 Gb, slot M.2, HDMI, vga e DDR4 2133 / 2400 / 2666 / 2933 / 3200mhz, usb 3.2,

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 479,00** Total Item: 23.950,00

**MUNICIPIO DE CANARANA
CANARANA-BA**

LOTE 91	Quant.: 1	Num: 402	132,30	Total: 33.075,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: ALLTEK / SATA256	Modelo: ALLTEK / SATA256	
Descrição: SSD SATA 3.0, 2,5", mínimo de 240GB, Até 500MB/s para leitura e 450MB/s para escrita				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 132,30		Total Item: 33.075,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 755	18,00	Total: 9.000,00
Item: 1	Unidade: un	Marca: MAXPRINT / OFFICE EASY	Modelo: MAXPRINT / OFFICE EASY	
Descrição: Teclado abnt2 com fio usb soft silence (silencioso) preto, m[inimo 1,5 M, Plug and Play, 107 Teclas				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 18,00		Total Item: 9.000,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 447.950,38				